



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

07, 07, 2016

PROTOCOLO Nº
PAT Nº
RECURSO
RECORRENTE
RECORRIDO
RELATOR

19376/2015-5
2311/2014 – 7ª URT
VOLUNTÁRIO
CENTRAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

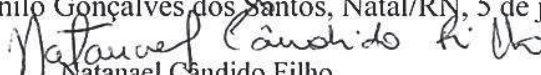
ACÓRDÃO Nº 0132/2016 - CRF

EMENTA: -ICMS. TRANSPORTE DE MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. RECORRENTE NÃO CONSEGUIE ILIDIR A DENÚNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

1. O Recorrente não conseguiu comprovar que a mercadoria transportada estava acompanhada de documentação fiscal, assim como o imposto havia sido recolhido através de substituição tributária. Também compreendeu os motivos que levaram a infração, exercendo na sua plenitude, o direito de defesa.
2. A multa punitiva guarda relação com a penalidade aplicada à espécie e os órgãos julgadores não possuem competência para examinar legalidade de legislação em matéria tributária. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Teor do artigo 89 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF
3. Recurso voluntário conhecido e improvido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer oral da representante da Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar o recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular, julgando o auto de infração procedente.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, Natal/RN, 5 de julho de 2016.


Natanael Cândido Filho
Presidente


João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Vaneska Caldas Galvão
Procuradora do Estado